



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2024

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.796.016/0001-02, com sede na Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Ba representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **Roberto Venâncio dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 984.029.355-91, residente neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2024, publicada em 20 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 275/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 136, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA.**

1.1. . Nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de

2.2. cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.914.425/0001-20, situada à rua poeta livino neto, 934, Nsa srp aparecida, Salgueiro - Pe neste ato representada pela Sr . Luciano José Lemos de Oliveira, portadora do RG N.º 1749435 SSP/PE e CPF N.º 245.172.914-72

Nº D O ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN T	UNI D	SITE VOLKSWAGEM	VALOR UNITARIO DE REFERENCI A	VALOR TOTAL
-------------------	----------------------	-----------	----------	-----------------	---	----------------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

1	VEICULO TIPO VAN TETO ALTO 18 + 1 PASSEIROS, FURGÃO VIDRADO TODO EM CHAPA DE AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 (ZERO) KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cilindrada total (cc): 2179; Potência máxima (cv) : 140; Torque máximo (Nm) : 340; Peso Bruto Total (KG) : 3850; Altura do veículo (mm) : 2677; Capacidade volumétrica de carga (m³) : 13; Comprimento do veículo (mm) : 5998; Entre-Eixos (mm) : 4035; Largura do veículo (mm) : 2270; Tanque de combustível (litros) : 90 ITENS DE SÉRIE: Adblue uréia, catalizador redutor seletivo (scr) e filtro particulado (dpf); Airbag duplo (motorista e passageiro) Alavanca de câmbio no painel; Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Alternador (180 a); Antena no teto; Apoio de braço do motorista com regulagem de altura; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Ar condicionado; Aviso sonoro de ré para pedestres; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco do passageiro biposto; Banco motorista c/ ajuste lombar; Bancos revestidos	4	UND	FIAT/DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2 DIESEL 19L	R\$ 342.000,00	R\$ 1.368.000,00
---	---	---	-----	---	-------------------	---------------------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

em tecido; Barra de proteção nas portas dianteiras; Brake light; Câmbio manual de 6 marchas; Chave tipo canivete com telecomando; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia); Console central com porta-objetos e porta-copos; Contagiros; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Entrada usb carregamento de dispositivos no painel; Esp (electronic stability program); Espelho retrovisor com comando elétrico; Estepe de dimensões normais; Faróis com regulagem elétrica de altura; Freios a disco nas 4 rodas; Freios a disco nas 4 rodas com abs + ebd; Freios com abs, esc (controle de estabilidade), ebd (corretor de frenagem), asr (controle anti-derrapagem) e hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas); Frisos laterais; Ganchos para amarração de carga; Gsi - indicador troca marchas no painel; Hodômetro digital; Lac (controle adaptativo de carga); Luz diurna de segurança - day running lights (drl); Luz interna na cabine com temporizador; Mesa multifuncional (porta copo e apoio notebook); Moldura de proteção nas caixas de roda; Para-choques na					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

cor preta; Parede divisória sem janela; Piloto automático com limitador de velocidade; Porta lateral corrediça; Portas traseiras com abertura de 270°; Predisposição para som (alto falantes, tweeters e antena); Protetor de carter; Regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral; Relógio digital; Repetidores de seta no retrovisor; Rodas em aço estampado com pneus 225/75 r16; Sensor de estacionamento traseiro; Sistema stop & start; Suspensões traseiras de folha dupla; Travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/h; Válvula antirefluxo de combustível; Vidros climatizados verdes; Vidros elétricos dianteiros; Volante com regulagem de altura e profundidade; Volante com regulagem de profundidade; Alarme com sensor volumétrico; Ar condicionado suplementar no salão de passageiros; Espelho retrovisor interno; Faróis de neblina; Isolamento termo-acústico; Luminárias led 12v, fixadas no duto do ar condicionado Martelos de segurança; Porta-objetos sob o teto; Revestimentos laterais e teto em alto padrão (abs); Tacógrafo digital.					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

2	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH MÉDIO NA COR BRANCA, DESCRIPTIVO: Veículo automotor de passeio NOVO, sem uso ,fabricação nacional modelo hatch médio com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com 4 (quatro) portas mais porta-malas de no mínimo 300 Litros de capacidade; altura de no mínimo 1500mm, distancia entre eixos de 2500mm, ANO/MOD 2024/2025, de motorização mínima 1.0 ou superior com potência mínima de 70 CV; bicomcombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; tanque de combustíveis de no mínimo 44 litros, transmissão mecânica, mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; tração 4x2; roda/pneus aro mínimo R14; volante com regulagem de altura; limpador e desembaçador do vidro traseiro com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança para todos os ocupantes; Airbag duplo frontal para motorista e passageiro; freio com sistema antitravamento – ABS; Ar condicionado original de fábrica, com filtro de poeira e pólen, instalado pela montadora; vidros elétricos dianteiros no mínimo, travas elétricas em todas as portas; jogo de tapete de borracha VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA	4	UND	FIAT/ARGO 1.0 FLEX 4P	R\$ 90.000,00	R\$ 360.000,00
---	---	---	-----	-----------------------	------------------	--------------------------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

	AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE:					
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FLEX, OKM PICK- UP CABINE SIMPLES, DESCRIPTIVO: VEÍCULO AUTOMOTOR QUE COMPORTE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 02 (DUAS) PORTAS MAIS CACAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1300 LITROS CAPACIDADE DE CARGA 700KG, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 106 cv; BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; TANQUE DE COMBUSTÍVEIS DE NO MÍNIMO 55 LITROS. TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; TRAÇÃO 4X2; COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO). CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES;	4	UND	FIAT/STRADA ENDURANCE CP 1.3 FLEX 2P	R\$ 105.600,00	R\$ 422.400,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIO COM SISTEMA ANTITRIVAMENT O - ABS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, INSTALADO PELA MONTADORA. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA VERSÃO OFERECIDA E DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS. VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE:					
---	--	--	--	--	--

2.3. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Informamos que são participantes desta ata de registro de preços todas as secretarias do município de tapiramutá.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadradas no art 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições estabelecidas pelo Município de Tapiramutá/Ba.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. Ao órgão não participante que aderir a ata compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura em vinte de dezembro de dois mil e vinte quatro até vinte de dezembro de dois mil e vinte e cinco, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tapiramutá-Bahia, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA
Roberto Venâncio dos Santos (Prefeito)
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

